CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 465/85

AUTORIZA CONTRATAR COM FIRMA ESPECIALIZADA, OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com empresa especializada, mediante licitação, os serviços de vigilância.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos seguintes elementos do Orçamento:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3132.12 - Outros serviços e encargos

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC, em 07 de agôsto de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária

João F. Gemelli
2º Secretário